

1º Aditamento

Acordo de Cooperação 03/2016

Processo nº 6554/2016

1º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO SOU DA PAZ PARA DESENVOLVIMENTO DE BANCO DE DADOS SOBRE PRESOS PROVISÓRIOS NA CIDADE DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PESQUISA.

### A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO

PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Sé, CEP 01014-001, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada por meio da Excelentíssima Sra. Primeira Subdefensora Pública-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, a Dra. JULIANA GARCIA BELLOQUE, portadora do RG nº 25120100-4 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.552.288-05 e o INSTITUTO "SOU DA PAZ", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.483.568/0001-07, com sede na Rua Luís Murat, nº 260, Jardim das Bandeiras, CEP 05436-050, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. IVAN CONTENTE MARQUES, portador da cédula de identidade RG nº 30.124.652-X SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.810.789-82, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JA - GODPE/SP C.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

A presente PARCERIA tem por objeto o desenvolvimento de banco de dados sobre presos provisórios na cidade de São Paulo a partir de informações colhidas pela DEFENSORIA e que subsidiarão pesquisa a ser coordenada pela ENTIDADE sobre a população carcerária, com vistas a compreender a distribuição residencial dos presos; comparar o gasto público em encarceramento com outros gastos públicos nas microrregiões que mais originam presos e elaborar plataforma para divulgação dos resultados e metodologia, nos moldes do Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 18 (dezoito) meses, com início em 29 de maio de 2018 e término em 28 de novembro de 2019.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO –

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

As partícipes convalidam todas as cláusulas do termo de colaboração original que não foram alteradas pelo presente **ADITAMENTO**.



E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, ratificando as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 1 de \_ No.

Primeira Subdefensora Pública-Geral respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral do Estado

> **INSTITUTO SOU DA PAZ** IVAN CONTENTE MARQUES Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome:

Bruno Langear RG: 33.533 7673

2.

Nome: RG:

Gustavo Cavaleri Dias

Assistante Técnico I RG: 37.062.254-6

Defensoria Pública do Estado de São Paulo



£ 46

## 1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: INSTITUTO SOU DA PAZ

CNPJ: 03.483.568/0001-07

Endereço: Rua Luís Murat nº 260, São Paulo, SP

Cidade: São Paulo

1.2 Representante: Ivan Contente marques

Cargo: Diretor Executivo RG nº: 30.124.652-X CPF nº 219.810.798-82

#### 2. OBJETO DA PROPOSTA

A conjugação de esforços para o desenvolvimento de banco de dados sobre presos provisórios na cidade de São Paulo a partir de informações recolhidas pela **DEFENSORIA** e que subsidiarão pesquisa a ser coordenada pelo **SOU DA PAZ** sobre a população carcerária, com vistas a compreender a distribuição residencial dos presos; comparar o gasto público em encarceramento com outros gastos públicos nas microrregiões que mais originam presos e elaborar plataforma para divulgação de resultados e metodologia

#### 3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- I Para consecução dos objetivos desta PARCERIA, os Partícipes comprometem-se
   a:
- a) produzir banco de dados sobre o perfil dos atendidos pela *Política de Atendimento* ao *Preso Provisório*, mediante organização e tratamento das informações recolhidas pela Divisão de Apoio ao Atendimento do Preso Provisório DAP, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no período compreendido entre 2015 e 2016. Em ralação aos dados do ano de 2017, sua utilização está condicionada ao envio destes, desde que efetuado em tempo hábil para tanto, por parte da DAP;
- b) transmitir ao outro Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) promover o intercâmbio de dados para promoção de diagnósticos orientadores de políticas públicas nos temas supracitados;
- d) analisar os dados coletados e organizados, de modo a produzir estudo sobre gasto público e efetividade das estratégias de segurança pública, política penal e penitenciária;

DPE/SP 2

- e) tomar todas as precauções visando garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (*Lei de Acesso à Informação*);
- f) realizar reuniões periódicas de avaliação sobre o andamento das atividades previstas;
- g) organizar eventos para divulgação dos dados da pesquisa;
- h) promover campanhas e liderar projetos que postulem a incorporação de políticas públicas que tenham sido objetos de diagnósticos pelos partícipes;
- i) estudar pautas conjuntas de atuação coordenada junto aos Poderes Executivo e Legislativo para a consecução dos objetivos propostos.
- II Compete à **DEFENSORIA**:
- a) compartilhar os seguintes dados sobre a pessoa presa, recolhidos pela Divisão de Apoio ao Atendimento do Preso Provisório DAP, por meio da "Ficha Padronizada de Atendimento":
- 1. unidade (CDP);
- 2. tipo de prisão;
- 3. sexo;
- 4. idade;
- 5. matrícula SAP (identificador);
- 6. cor/raça;
- 7. endereço (sim/não e campo aberto)
- 8. trabalho e eventual comprovação;
- 9. crime que motivou a prisão;
- 10. existência de filhos;
- 11. responsabilidade sobre os filhos;
- 12. gestantes.
- b) fornecer as informações mencionadas na alínea precedente em planilhas no formato Excel;
- c) indicar, por escrito, o/a responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas na presente **PARCERIA**, que o fará em conjunto com os demais órgãos pertinentes da DEFENSORIA;

d) disponibilizar suas instalações e fornecer a infraestrutura necessária para realização de cursos, seminários, palestras voltados à apresentação dos resultados da pesquisa.

#### III - Compete ao SOU DA PAZ:

- a) utilizar as informações e dados sobre presos provisórios para o desenvolvimento da pesquisa objeto da presente **PARCERIA**, vedada sua utilização em projetos e trabalhos posteriores, salvo autorização expressa da **DEFENSORIA**;
- b) não autorizar a utilização dos resultados da pesquisa a outras Instituições, ainda que no âmbito da Administração Pública, sem a ciência e consentimento expresso da **DEFENSORIA**;
- c) disponibilizar pesquisas e outras bases de dados coletadas que interessem às atividades da Defensoria e que tenham conexão com o objeto da presente **PARCERIA**;
- d) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução da pesquisa, que serão encaminhados à **DEFENSORIA** de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho;
- e) indicar, por escrito, o/a responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas na presente **PARCERIA**;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- g) jamais divulgar o endereço pessoal de qualquer dos presos provisórios a que tiver acesso, sob pena de apuração de responsabilidade, limitando-se a divulgação ao objeto da parceira (microrregiões).

#### 4. DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE

A execução do objeto desta **PARCERIA** não importará transferência de recursos financeiros entre os signatários.

## 5. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

DPE/SP C

Páoina 3 de 4

Em qualquer circunstância, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes desta **PARCERIA** serão de responsabilidade de cada Partícipe, não tendo nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte.

#### 6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 18 (dezoito) meses, com início em 29 de maio de 2018 e término em 28 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes.

#### 7. DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Fica permitida a divulgação, publicação, veiculação e reprodução das ações, trabalhos e produtos advindos desta **PARCERIA**, desde que sejam sempre conferidos os créditos a ambos os Partícipes.

São Paulo, 🎾 de

a plan

de 2018.

DIRETOR EXECUTIVO INSTITUTO SOU DA PAZ

